



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI N.º 126/99,

DE 12 DE ABRIL DE 1999.

Cria o perímetro irrigado de Tocantínia e dá outras providências

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins***, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o perímetro irrigado de Tocantínia-TO, com uma área de aproximadamente 2.000 hectares.

Art. 2º - A área para implantação do perímetro irrigado, localiza-se na Bacia do Córrego Tucum, compreendendo entre a cabeceira à Foz do referido córrego e entre a cidade até a encosta.

Art. 3º - A área para implantação do perímetro irrigado, tem área plana, com pequenas ondulações, a predominância do solo é de GLEY POUCO ÚMIDO, com superfície irrigável.

Art. 4º - Os recursos para implantação do perímetro irrigado se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e lei ambiental em conformidade com os programas, projetos do Governo Estadual e Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Abril de 1999.


Rubens Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

